



## LEI Nº 1.917 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Passa a considerar como perímetro urbano, inclusive para fins de fiscalização de trânsito, os trechos das Rodovias Estaduais que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado como perímetro urbano, inclusive para fins de fiscalização de trânsito, os seguintes trechos das Rodovias Estaduais que cortam o território do Município de Saquarema:

- a) o compreendido entre o Km 70 (Bela Vista) e o Km 73 (Bonsucesso), da Rodovia Estadual RJ 106;
- b) o compreendido entre o bairro do Rio de Areia e o Centro de Saquarema, da Rodovia Estadual RJ 128;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de abril de 2020.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita